



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 020416/2026

Validade: 23/03/2036

PROCESSO Nº: 0006365/2025

PROTOCOLO Nº: 0001450/2025

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: MUNICIPIO DE ANASTACIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:

CNPJ/CPF: 03.452.307/0001-11

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: JOAO LEITE RIBEIRO, 754, CENTRO

MUNICÍPIO: Anastácio

UF: MS

CEP: 79210-000

TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3245-3540

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- 2691 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

LOCALIZAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	S 20° 28' 40.5877"	W 55° 48' 42.7351"	P-2	S 20° 28' 38.7778"	W 55° 48' 40.8493"
P-3	S 20° 28' 36.4824"	W 55° 48' 38.4575"	P-4	S 20° 28' 35.3067"	W 55° 48' 39.7381"
P-5	S 20° 28' 34.1308"	W 55° 48' 41.0189"	P-6	S 20° 28' 32.8668"	W 55° 48' 42.2584"
P-7	S 20° 28' 31.6675"	W 55° 48' 43.5642"	P-8	S 20° 28' 36.7557"	W 55° 48' 22.0554"
P-9	S 20° 28' 36.2942"	W 55° 48' 22.5419"	P-10	S 20° 28' 35.0825"	W 55° 48' 21.2541"
P-11	S 20° 28' 33.9134"	W 55° 48' 20.0109"	P-12	S 20° 28' 34.5076"	W 55° 48' 19.6536"
P-13	S 20° 28' 33.9134"	W 55° 48' 20.0109"	P-14	S 20° 28' 33.9134"	W 55° 48' 20.0109"
P-15	S 20° 28' 32.279"	W 55° 48' 18.3781"	P-16	S 20° 28' 31.2611"	W 55° 48' 17.3613"
P-17	S 20° 28' 30.6191"	W 55° 48' 16.7199"	P-18	S 20° 28' 32.7845"	W 55° 48' 44.6596"
P-19	S 20° 28' 31.6675"	W 55° 48' 43.5642"	P-20	S 20° 28' 31.6675"	W 55° 48' 43.5642"
P-21	S 20° 28' 30.4734"	W 55° 48' 44.8643"	P-22	S 20° 28' 29.2793"	W 55° 48' 46.1645"
P-23	S 20° 28' 27.9542"	W 55° 48' 47.5788"	P-24	S 20° 28' 26.3194"	W 55° 48' 49.3199"
P-25	S 20° 28' 24.4758"	W 55° 48' 51.2832"	P-26	S 20° 28' 23.4073"	W 55° 48' 50.1665"
P-27	S 20° 28' 29.3579"	W 55° 48' 26.1232"	P-28	S 20° 28' 28.8684"	W 55° 48' 25.6178"
P-29	S 20° 28' 29.0245"	W 55° 48' 40.9941"	P-30	S 20° 28' 27.9051"	W 55° 48' 39.817"
P-31	S 20° 28' 26.6447"	W 55° 48' 38.4919"	P-32	S 20° 28' 25.4181"	W 55° 48' 37.2628"
P-33	S 20° 28' 24.1839"	W 55° 48' 36.0261"	P-34	S 20° 28' 22.9804"	W 55° 48' 34.7989"
P-35	S 20° 28' 21.7768"	W 55° 48' 33.5717"	P-36	S 20° 28' 28.8684"	W 55° 48' 25.6178"
P-37	S 20° 28' 30.1876"	W 55° 48' 24.2751"	P-38	S 20° 28' 31.2959"	W 55° 48' 23.0324"
P-39	S 20° 28' 32.6703"	W 55° 48' 21.4308"	P-40	S 20° 28' 33.9134"	W 55° 48' 20.0109"
P-41	S 20° 28' 26.6272"	W 55° 48' 28.1394"	P-42	S 20° 28' 27.7475"	W 55° 48' 26.8789"
P-43	S 20° 28' 28.8684"	W 55° 48' 25.6178"	P-44	S 20° 28' 23.663"	W 55° 48' 30.5362"
P-45	S 20° 28' 24.1132"	W 55° 48' 30.9853"	P-46	S 20° 28' 22.945"	W 55° 48' 32.2785"
P-47	S 20° 28' 21.7768"	W 55° 48' 33.5717"	P-48	S 20° 28' 23.6367"	W 55° 48' 49.9218"
P-49	S 20° 28' 23.4073"	W 55° 48' 50.1665"	P-50	S 20° 28' 23.4073"	W 55° 48' 50.1665"
P-51	S 20° 28' 22.1484"	W 55° 48' 48.8507"	P-52	S 20° 28' 20.871"	W 55° 48' 47.5156"
P-53	S 20° 28' 19.5937"	W 55° 48' 46.1806"	P-54	S 20° 28' 17.4197"	W 55° 48' 48.5159"
P-55	S 20° 28' 15.2899"	W 55° 48' 50.8964"	P-56	S 20° 28' 13.1372"	W 55° 48' 53.2589"



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 020416/2026

Validade: 23/03/2036

PROCESSO Nº: 0006365/2025

PROTOCOLO Nº: 0001450/2025

P-57	S 20° 28' 11.5225"	W 55° 48' 54.959"	P-58	S 20° 28' 9.9079"	W 55° 48' 56.6591"
P-59	S 20° 28' 9.2785"	W 55° 48' 57.7039"	P-60	S 20° 28' 21.7768"	W 55° 48' 33.5717"
P-61	S 20° 28' 20.4053"	W 55° 48' 35.0899"	P-62	S 20° 28' 19.5051"	W 55° 48' 36.0864"
P-63	S 20° 28' 17.6881"	W 55° 48' 34.2157"	P-64	S 20° 28' 16.709"	W 55° 48' 35.3308"
P-65	S 20° 28' 15.7299"	W 55° 48' 36.4442"	P-66	S 20° 28' 14.5904"	W 55° 48' 36.7352"
P-67	S 20° 28' 13.4735"	W 55° 48' 35.5875"	P-68	S 20° 28' 12.3565"	W 55° 48' 34.4397"
P-69	S 20° 28' 11.405"	W 55° 48' 34.6639"			

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1. Esta Licença autoriza a Instalação e Operação dos Sistema de Drenagem Urbana, na Rua Alcântara, Rua Coronel Ponce, Rua 18 de Março, Rua Pindarú, Avenida Manoel Murtinho, Rua Servidão, Rua Bom Fim, Rua Wanderley, Acesso ao Dissipador 02, Rua Acôgo, Rua Antônio Leopoldo e Rua Benício Pereira Mendes, que serão executados em Tubos de Concreto do tipo ponta e bolsa nos seguintes trechos: O Sistema 1, conta com o Trecho T-01: na Rua Alcântara, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 77,99 metros. Trecho T-02: na Rua Alcântara, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 98,91 metros. Trecho T-03: na Rua Coronel Ponce, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 51,80 metros. Trecho T-04: na Rua Coronel Ponce, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 51,81 metros. Trecho T-05: na Rua Coronel Ponce, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 52,91 metros. Trecho T-06: na Rua Coronel Ponce, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 52,83 metros. Trecho T-07: na Rua 18 de Março, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 46,76 metros. Trecho T-08: na Rua Coronel Ponce, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 52,60 metros. Trecho T-09: na Rua Coronel Ponce, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 52,60 metros. Trecho T-10: na Rua Coronel Ponce, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 57,79 metros. Trecho T-11: na Rua Coronel Ponce, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 71,21 metros. Trecho T-12: na Rua Coronel Ponce, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 80,31 metros. Trecho T-13: na Rua Pindarú, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 46,11 metros. Trecho T-14: na Rua Servidão, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 10,00 metros. Trecho T-15: na Rua Pindarú, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 54,33 metros. Trecho T-16: na Rua Pindarú, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 55,13 metros. Trecho T-17: na Rua Pindarú, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 55,13 metros. Trecho T-18: na Avenida Manoel Murtinho, composta por Bueiros Duplo Tubular de Concreto (BDTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 95,11 metros. Trecho T-19: na Avenida Manoel Murtinho, composta por Bueiros Duplo Tubular de Concreto (BDTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 95,11 metros. Trecho T-20: na Avenida Manoel Murtinho, composta por Bueiros Duplo Tubular de Concreto (BDTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 95,22 metros. Trecho T-21: na Avenida Manoel Murtinho, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 69,94 metros. Trecho T-22: na Avenida Manoel Murtinho, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 69,94 metros. Trecho T-23: na Avenida Manoel Murtinho, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 35,93 metros; O Sistema 2, conta com o Trecho T-35: na Rua 18 de Março, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 48,45 metros. Trecho T-36: na Rua 18 de Março, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 54,55 metros. Trecho T-37: na Rua 18 de Março, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 51,87 metros. Trecho T-38: na Rua 18 de Março, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 52,19 metros. Trecho T-39: na Rua 18 de Março, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 51,32 metros. Trecho T-40: na Rua 18 de Março, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 51,32 metros. Trecho T-42: na Rua 18 de Março, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 19,00 metros. Trecho T-43: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 51,91 metros. Trecho T-44: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 51,91 metros. Trecho T-45: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 60,93 metros. Trecho T-46: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 40,00 metros. Trecho T-47: na Rua Wanderley, composta por Bueiros Simples Tubular



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 020416/2026

Validade: 23/03/2036

PROCESSO Nº: 0006365/2025

PROTOCOLO Nº: 0001450/2025

de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 77,84 metros. Trecho T-48: no Acesso ao Dissipador 02, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 44,16 metros. Trecho T-49: no Acesso ao Dissipador 02, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 44,13 metros. Trecho T-50: no Acesso ao Dissipador 02, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 36,03 metros. Trecho T-51: no Acesso ao Dissipador 02, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 47,81 metros. Trecho T-52: no Acesso ao Dissipador 02, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 47,81 metros. Trecho T-53: no Acesso ao Dissipador 02, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 29,97 metros. Trecho T-54: no Acesso ao Dissipador 02, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 26,26 metros; O Sistema 3, conta com o Trecho T-79: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 50,20 metros. Trecho T-80: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 50,23 metros. Trecho T-71: na Rua Acôgo, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 21,00 metros. Trecho T-81: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 56,20 metros. Trecho T-82: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 49,58 metros. Trecho T-83: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 62,76 metros. Trecho T-84: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 56,15 metros. Trecho T-76: na Rua Antônio Leopoldo, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 20,00 metros. Trecho T-77: na Rua Benício Pereira Mendes, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 52,73 metros. Trecho T-78: na Rua Benício Pereira Mendes, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 50,89 metros. Trecho T-87: na Rua Bom Fim, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 21,00 metros. Trecho T-88: na Rua Benício Pereira Mendes, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 69,02 metros. Trecho T-89: na Rua Benício Pereira Mendes, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 42,98 metros. Trecho T-90: na Rua Benício Pereira Mendes, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,20 metros numa extensão de 27,11 metros, totalizando uma extensão de 2.946,78 m de Galeria de Drenagem Pluvial Urbana com 3 (três) Dissipador de Energia em concreto armado na respectiva Coordenada Geográfica Dissipador 1: Latitude 20°28'09.14"S Longitude 55°48'58.02"O; Dissipador 2: Latitude 20°28'10.41"S Longitude 55°48'34.92"O; Dissipador 3: Latitude 20°28'30.38"S Longitude 55°48'16.47"O, situado no bairro Afonso Paim no município de Anastácio - MS;

2. Antes do início das obras de Infraestrutura, deverá apresentar ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Responsável Técnico pelas obras;
3. Esta Licença de Instalação e Operação (LIO) não autoriza a supressão de vegetação nativa. Caso esta seja necessária, deverá ser obtida em procedimento próprio, antes do início das obras;
4. Após implantada toda a Infraestrutura do Empreendimento, e antes de sua efetiva operação, deverá ser protocolado neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul) o Relatório Técnico de Conclusão (RTC) acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
5. O Empreendimento deverá ser implantado conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Projetos de Infraestrutura, Proposta Técnica Ambiental (PTA) e as obras executadas em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;
6. A eficiência e desempenho do Projeto Executivo do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais é de responsabilidade dos engenheiros projetistas-calculistas, executores e da requerente;
7. O Empreendedor deverá implantar medidas de segurança de tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada com indicativos de alerta a uma distância mínima de 100 (cem) metros e de acordo com as normas técnicas e legislação de trânsito vigente;
8. O Empreendimento deverá contemplar medidas preventivas de modo a evitar processos erosivos, emissão de poeira e ruídos, contaminação do solo e da água, quer sejam superficiais ou subterrâneas, por produtos derivados de petróleo e outros, promovendo a contenção e disposição adequada das águas pluviais no entorno do Dissipador de Energia;
9. Os Resíduos de Construção Civil deverão ser coletados, separados, armazenados e destinados de forma apropriada evitando a contaminação do solo e ao entorno do Empreendimento;



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 020416/2026

Validade: 23/03/2036

PROCESSO Nº: 0006365/2025

PROTOCOLO Nº: 0001450/2025

10. Esta Licença não autoriza a instalação e operação em áreas que existirem bens culturais formalmente identificados e formalmente acautelados, se a devida anuência dos órgãos responsáveis por essas áreas;
11. Esta licença aprova tão somente a viabilidade ambiental da atividade/empreendimento, e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças, autorizações e anuências de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou entre particulares;
12. O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul), não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na rede de drenagem e/ou corpo d'água, podendo autuar em conformidade com a Lei nº 90/80 e Decreto nº 4625/88;
13. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados na Classe 2 segundo a NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002 no que se refere à gestão dos resíduos da construção civil.

CONDICIONANTES GERAIS:

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II. Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
8. A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento;

LOCAL E DATA:

Campo Grande - MS, Segunda-feira, 23 de março de 2026

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor(a) Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

